Palmas - TO, 06 de maio de 2025.

[SN/TO] EDITAL

EDITAL Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS/LANCHES AOS COLABORADORES DO SESC, SENAC E FECOMERCIO DURANTE O EVENTO SEMANA S 2025.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.711.932.0001-30, situado no município de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra 101 Norte, Conjunto 01, Lote 02, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Edifício Fecomércio, 5º andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-004, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições aos ambulantes credenciados no Edital n. 001/2025 para fornecer lanches aos colaboradores do SESC/SENAC/FECOMÉRCIO durante o evento **Semana S**, que acontecerá no Espaço Cultural em Palmas/Tocantins, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção:
Microempreendedores Individuais (MEIS) credenciados no Edital n. 001/2025, que participaram da capacitação de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos Setor Mesa fornecida pelo SENAC, e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:
a) Declaração de comparecimento ao curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos Setor Mesa fornecido pelo SENAC Tocantins, realizado no dia 26/04/2025 no CEP Palmas;
b) Cartão do CNPJ;
c) Cópia dos dados Bancários;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 07, 08, 09, 12 e 13 de maio de 2025 das 09:00 às 18:00, no SENAC Palmas, situado no endereço: Quadra 201 Norte, Avenida LO 04, conjunto 03, Lotes 3 e 4, Plano Diretor Norte, Palmas/Tocantins, ao lado da OAB – com telefones para contato (63)3219-1600, 3219-1601, 3219-1602, 3219-1640 e deverão seguir os seguintes procedimentos:
2.2 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.
2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pelo SENAC, na presença do interessado.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, fac-símile, ou quaisquer outros meios.
3.2 Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar a declaração constante do item 1.2 do Edital.
3.3 Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DA SELEÇÃO E CADASTRO

4.1 A seleção dos interessados será feita por **ORDEM DE INSCRIÇÃO**, que será realizado por uma comissão composta por colaboradores do SENAC;

5. DO EVENTO

5.1 Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

5.2 Os interessados credenciados pelo SENAC deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, mantendo os estandes abertos a partir das 11h. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e impedimento de habilitações futuras pelo prazo de 06 (seis) meses.

6. DO VALOR DO VOUCHER

6.1 Cada voucher terá o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** que será apresentado pelo colaborador ao estabelecimento credenciado;

6.2 Os valores consumidos pelos colaboradores, que ultrapassarem o valor estabelecido para o voucher, serão de responsabilidade dos mesmos;

6.3 Os vouchers serão separados/identificados por instituição, que após encerrado do evento, deverão emitir as notas fiscais separadas por entidade; SESC, SENAC e FECOMÉRCIO, que deverão vir acompanhadas dos vouchers recebidos;

7. DADOS DE FATURAMENTO

Razão Social	CNPJ	Endereço
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	03.711.932/0001-30	ACSUNO - 10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-004.
Serviço Social do Comercio - SESC	03.779.012/0001-54	Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Palmas - TO, 77001-226
Federação do Comércio do Estado do Tocantins - FECOMERCIO	37.344.793/0001-76	ACSUNO - 10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 6º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-004.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1 É dever do proponente:

8.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pelo SENAC e a sua documentação de autorização da Vigilância Sanitária;

8.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;

8.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares;

8.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização;

8.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta dos resíduos;

8.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

8.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento;

8.2 Não é permitido ao proponente:

8.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;
8.2.2 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
8.2.3 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;
8.2.4 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;
8.2.5 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico;
8.2.6 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores;
8.2.7 Compartilhar energia com os demais comerciantes;
8.2.8 Utilizar cabo elétrico diferente do cabo PP 2X4,0 mm.

9. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 Os credenciados terão local reservado de acordo com a ordem de inscrição para instalarem seu espaço de comercialização. O horário de descarga de equipamentos será até as 10h nos dias do evento e em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora do local que lhes foi fornecido.
9.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.
10.2 Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder ao SENAC o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.
10.3 O SENAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.
10.4 Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo o SENAC de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
10.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação pelo colaborador do SENAC.
10.6 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.
10.7 Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.
10.8 A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.
10.9 Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.
10.10 O participante que não comparecer ao curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos Setor Mesa fornecido pelo SENAC Palmas ficará inabilitado de participar do evento.
10.11 Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao SENAC Palmas ou por meio dos telefones (63)3219-1600, 3219-1601, 3219-1602, 3219-1640.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ONEIDE SILVA**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HELKYANNY CARVALHO DA LUZ**, **Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares de Oliveira Bramatti Carlin**, **Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0190306** e o código CRC **FFDB6828**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Tocantins
101 Norte - Av. Joaquim Teotônio Segurado
Conj. 01, Lote 02, Palmas-TO * CEP 77001-004
www.to.senac.br